

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 981/2026	
Contratado(a): VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	
CPF/CNPJ: 24.363.748/0001-17	
Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS	
Valor global: R\$126.280,40 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)	
Legislação aplicada: Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, com atualizações posteriores.	
Data da ratificação: 03 de Agosto de 2026	
Contrato: 422/2026	Data de assinatura: 03 de Agosto de 2026
Período de execução: 03/08/2026 a 13/08/2026	



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

OFÍCIO Nº 694/2026/CDS

Senhor do Bonfim, 29/07/2026.

À Sua Excelência o Senhor
Djalma de Freitas Cardoso Neto
Presidente do Consórcio
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável
Senhor do Bonfim-BA

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento administrativo

Senhor Presidente,

1. Em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, cabe à autoridade superior a governança das contratações públicas, bem como a implementação, autorização, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e suas respectivas contratações, sempre em prol do objetivo principal do procedimento licitatório de forma eficiente, efetiva e eficaz para a Administração Pública.
2. Dessa forma, em virtude da necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS, solicito abertura de procedimento administrativo visando à contratação do objeto citado.
3. Em obediência ao disposto no I, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, encaminho o Termo de Referência com a descrição das informações básicas necessárias para a contratação do objeto mencionado no parágrafo anterior para aprovação de Vossa Excelência.



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

4. Na oportunidade, encaminho também as cotações realizadas na ampla pesquisa de mercado ocorrida, quando a finalidade foi expressar a composição do custo do objeto a ser contratado, conforme exigido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. Por fim, informo que preço médio total estimado foi de R\$130.106,70 (cento e trinta mil cento e seis reais e setenta centavos).

Respeitosamente,

JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA DE CERQUEIRA

Secretário Executivo

VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 421 SALA 04 - CENTRO - SENHOR DO BONFIM-BA

CNPJ 24.363.748/0001-17

Obra: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS, GRAMA SINTÉTICA, TRAVES, PINTURA E
LIXEIRAS NA QUADRA NO POVOADO DE LAGINHA, NO MUNICIPIO DE PINDOBAÇU-
BA
Local: POVOADO DE LAGINHA, NO MUNICIPIO DE PINDOBAÇU-BA

Data: 28/07/2026

Validade proposta: 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL =====>>					R\$ 126.280,40
	QUADRA NO POVOADO DE LAGINHA				
1.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	336,00	29,58	9.938,88
1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	350,00	10,96	3.836,00
1.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	200,00	14,78	2.956,00
1.4	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120º	UN	8,00	259,80	2.078,40
1.5	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2025	UN	8,00	544,19	4.353,52
1.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	32,00	483,63	15.476,16
2.	DIVERSOS				
2.1	Trave para campo de futebol soçaite, desmontável	PAR	1,00	2820,84	2.820,84
2.2	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	M2	684,00	21,60	14.774,40
3.	GRAMA SINTÉTICA				
3.1	GRAMA SINTETICA, 50 MM, INCLUSIVE LASTRO DE BORRACHA GRANULADA E AREIA FINA E FIXAÇÃO, COM DEMARCAÇÃO DE LINHAS BRANCAS DE CAMPO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	462,33	122,09	56.445,78

VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 421 SALA 04 - CENTRO - SENHOR DO BONFIM-BA

CNPJ 24.363.748/0001-17

4.	PINTURA				
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	136,80	24,72	3.381,69
4.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃ OS. AF_04/2023	M3	310,50	15,07	4.679,23
4.3	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	150,00	23,97	3.595,50
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	LIXEIRA EM MADEIRA E FERRO PARA PRAÇAS	UN	4,00	486,00	1.944,00



Obra: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS, GRAMA SINTÉTICA, TRAVES, PINTURA E LIXEIRAS
NA QUADRA NO POVOADO DE LAGINHA, NO MUNICIPIO DE PINDOBAÇU-BA

Local: POVOADO DE LAGINHA, NO MUNICIPIO DE PINDOBAÇU-BA

Data: 27/07/2026

Prazo: 60 dias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VALOR TOTAL DA OBRA					
					130.068,82
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	\$ UNIT.	\$ TOTAL
QUADRA NO POVOADO DE LAGINHA					
1. INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	336,00	30,47	10.237,05
1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	350,00	11,29	3.951,08
1.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	200,00	15,22	3.044,68
1.4	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120°	UN	8,00	267,59	2.140,75
1.5	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2025	UN	8,00	560,52	4.484,13
1.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS	UN	32,00	498,14	15.940,44
2. DIVERSOS					
2.1	Trave para campo de futebol soçaite, desmontável	PAR	1,00	2905,47	2.905,47
2.2	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	M2	684,00	22,25	15.217,63
3. GRAMA SINTÉTICA					

CNPJ: 11.708.991/0001-88
Caramuru Construções
e Serviços Eireli
RUA Manoel Manoel dos Santos, 83 - Centro
Quixabeira-BA CEP 44.713-000

Obra: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS, GRAMA SINTÉTICA, TRAVES, PINTURA E LIXEIRAS NA QUADRA NO POVOADO DE LAGINHA, NO MUNICIPIO DE PINDOBAÇU-BA

Local: POVOADO DE LAGINHA, NO MUNICIPIO DE PINDOBAÇU-BA

Data: 27/07/2026

Prazo: 60 dias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VALOR TOTAL DA OBRA					130.068,82
3.1	GRAMA SINTETICA, 50 MM, INCLUSIVE LASTRO DE BORRACHA GRANULADA E AREIA FINA E FIXAÇÃO, COM DEMARCAÇÃO DE LINHAS BRANCAS DE CAMPO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	462,33	125,75	58.139,15
4.	PINTURA				
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	136,80	25,46	3.483,15
4.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃ OS. AF_04/2023	M3	310,50	15,52	4.819,61
4.3	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	150,00	24,69	3.703,37
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	LIXEIRA EM MADEIRA E FERRO PARA PRAÇAS	UN	4,00	500,58	2.002,32

Obra: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS, GRAMA SINTÉTICA, TRAVES, PINTURA E LIXEIRAS
NA QUADRA NO POVOADO DE LAGINHA, NO MUNICIPIO DE PINDOBAÇU-BA

Local: POVOADO DE LAGINHA, NO MUNICIPIO DE PINDOBAÇU-BA

Data: 30/07/2026

Prazo: 60 dias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			VALOR TOTAL DA OBRA		133.970,89
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT.	\$ UNIT.	\$ TOTAL
QUADRA NO POVOADO DE LAGINHA					
1. INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	336,00	31,38	10.544,16
1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350,00	11,63	4.069,61
1.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	15,68	3.136,02
1.4	Reflator modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP68 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Luméns, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120°	UN	8,00	275,62	2.204,97
1.5	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,00	577,33	4.618,65
1.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	32,00	513,08	16.418,66
2. DIVERSOS					
2.1	Trave para campo de futebol soçaite, desmontável	PAR	1,00	2992,63	2.992,63
2.2	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	M2	684,00	22,92	15.674,16
3. GRAMA SINTÉTICA					
3.1	GRAMA SINTÉTICA, 50 MM, INCLUSIVE LASTRO DE BORRACHA GRANULADA E AREIA FINA E FIXAÇÃO, COM DEMARCAÇÃO DE LINHAS BRANCAS DE CAMPO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	462,33	129,53	59.883,33
4. PINTURA					
4.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAÓS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	136,80	26,23	3.587,64

Ayella Grazielle Estrela Araujo
AYELLA GRAZIELLE ESTRELA ARAUJO

Obra: SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS, GRAMA SINTÉTICA, TRAVES, PINTURA E LIXEIRAS
NA QUADRA NO POVOADO DE LAGINHA, NO MUNICIPIO DE PINDOBAÇU-BA

Local: POVOADO DE LAGINHA, NO MUNICIPIO DE PINDOBAÇU-BA

Data: 30/07/2026

Prazo: 60 dias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VALOR TOTAL DA OBRA					133.970,89
4.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃ OS. AF 04/2023	M3	310,50	15,99	4.964,20
4.3	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	150,00	25,43	3.814,47
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	LIXEIRA EM MADEIRA E FERRO PARA PRAÇAS	UN	4,00	515,60	2.062,39


AYELLA GRAZIELLE ESTRELA ARAUJO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS, nos termos e condições deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS.

VALOR ESTIMADO

Após pesquisa de mercado, como se pode observar por meio das cotações anexadas, o valor total médio para a referida contratação é de R\$130.106,70 (cento e trinta mil cento e seis reais e setenta centavos), a ser pago conforme contrato.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, no escritório deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável, e em até 10 (dez) dias após a data da liquidação.

Enquanto pendente de liquidação, nenhum pagamento será efetuado à empresa que vier a ser contratada que esteja em débito para com este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável.

A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar ao setor contábil deste Consórcio de Desenvolvimento Sustentável, para fins de recebimento da fatura, os seguintes documentos

atualizados:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- I. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- II. Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal conjunta com Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º.
- III. Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- VI. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- VII. Certidão de Improbidade Administrativa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa a ser contratada:

- a) Cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à prestação de serviços;
- a) Garantir o total de acompanhamento da prestação de serviços;
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na prestação de serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- d) Comunicar imediatamente a este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável as irregularidades surgidas na execução do contrato, informando à CONTRATANTE para tomada de providências;

- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- f) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- g) Manter-se regular durante toda a execução do objeto contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo-as quanto à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Supervisionar e fiscalizar a prestação de serviços pela empresa contratada, obedecendo aos prazos fixados;
- a) Definir precisamente o objeto;
- b) Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, conforme disposto no cronograma físico-financeiro aprovado;
- c) Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência.

PENALIDADES

As irregularidades nas contratações públicas, se houver, serão regidas na forma do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

O prazo do eventual contrato administrativo a ser firmado entre a empresa contratada e este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável será até o dia 13 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

ORÇAMENTO

O valor máximo total admitido para a prestação de serviços do objeto a ser contratado será de R\$130.106,70 (cento e trinta mil cento e seis reais e setenta centavos), conforme média aritmética das cotações efetuadas, as quais são partes inseparáveis que compõem o Processo Administrativo.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(a) Fiscal de Contrato, designado(a) pelo Presidente deste Consórcio por meio da Portaria nº 008/2024, de 23 de setembro de 2024.

A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação do objeto ora mencionado, devendo a contratada promover meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização que será indicada pela contratante.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo e não reduzindo a responsabilidade da contratada.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CDS ITAPICURU**

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Em virtude da busca da melhoria contínua, as contratações públicas deverão se submeter a práticas de controles preventivos, sendo de responsabilidade da autoridade superior da Administração Pública fazer a gestão desse controle, considerando a segurança jurídica para todos os envolvidos e, sobretudo, o resultado mais vantajoso para a Administração, priorizando a eficiência, eficácia e efetividade da contratação.

Senhor do Bonfim, 29/07/2026.

JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA DE CERQUEIRA

Secretário Executivo

**CDS ITAPICURU**

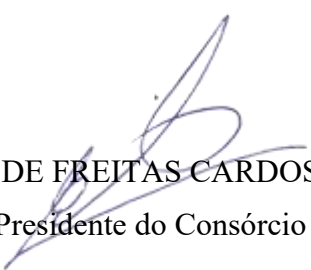
É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em consonância com o solicitado no OFÍCIO Nº 694/2026/CDS, pelo Secretário Executivo, no dia 29/07/2026, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Lágina, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS, analisei o Termo de Referência elaborado. Em obediência à Nova Lei Federal de Licitações, especialmente os dispositivos dos arts. 6º e 40, aprovo a documentação anexada ao ofício requisitório. Dessa forma, encaminho-a para as devidas providências cabíveis.

Senhor do Bonfim, 29/07/2026.



DJALMA DE FREITAS CARDOSO NETO

Presidente do Consórcio



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

OFÍCIO Nº 695 /2026/CDS

Senhor do Bonfim, 30/07/2026.

Ao Senhor
Alandones Moreira da Silva
Responsável Contábil
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável
Senhor do Bonfim-BA

Assunto: Parecer Contábil a respeito da disponibilidade financeira.

Senhor Assessor,

1. Em observância ao exigido no inciso IV, art. 72, Lei Federal nº 14.133/21, bem como no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito Parecer Contábil acerca da disponibilidade financeira e orçamentária para contratação solicitada pelo Secretário Executivo, no OFÍCIO Nº 694/2026/CDS, emitido no dia 29/07/2026.
2. O objeto da contratação discriminado no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado, trata-se da contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS .
3. Na oportunidade, informo que, segundo pesquisa de preço realizada, a referida prestação de serviço apresenta valor médio total estimado de R\$130.106,70 (cento e trinta mil cento e seis reais e setenta centavos).

Atenciosamente,

DJALMA DE FREITAS CARDOSO NETO

Presidente do Consórcio



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

OFÍCIO Nº 696/2026/CDS

Senhor do Bonfim, 31/07/2026.

À Sua Excelência o Senhor
Djalma de Freitas Cardoso Neto
Presidente do Consórcio
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável
Senhor do Bonfim-BA

Assunto: Parecer Contábil a respeito da disponibilidade financeira.

Senhor Presidente,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 695/2026/CDS, emitido por Vossa Excelência, no dia 30/07/2026, informo a existência de previsão orçamentária para a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS, cujo valor médio total estimado é de R\$130.106,70 (cento e trinta mil cento e seis reais e setenta centavos).

Na oportunidade, informo a rubrica para a referida contratação:

Unidade Orçamentária: 01.01.01

Projeto/Atividade: 2.002

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1880.

Respeitosamente,


ALANDONES MOREIRA DA SILVA

Responsável Contábil



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

OFÍCIO Nº 697/2026/CDS

Senhor do Bonfim, 03/08/2026.

Ao Senhor
Iago Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Consórcio de Desenvolvimento Sustentável
Senhor do Bonfim-BA

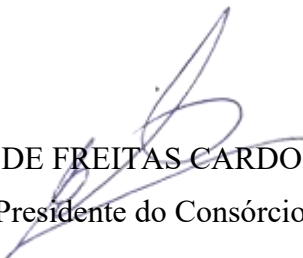
Assunto: Autorização de abertura de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Em virtude do solicitado no OFÍCIO Nº 694/2026/CDS, expedido pelo Secretário Executivo, no dia 29/07/2026, **AUTORIZO** a Comissão de Contratação a proceder com a abertura de procedimento administrativo licitatório para a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Oportunamente, encaminho o parecer contábil atestando a existência de recursos orçamentários para a respectiva contratação.

Atenciosamente,


DJALMA DE FREITAS CARDOSO NETO

Presidente do Consórcio

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao analisar o OFÍCIO Nº 697/2026/CDS, emitido no dia 03/08/2026 de 2026, pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável, no qual apontou a necessidade da abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS, opinamos pela dispensa de licitação, em virtude do que preceitua o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Destarte, a referida contratação deverá ser realizada com a empresa VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.363.748/0001-17, residente no endereço Rua Floriano Peixoto, 421, sala 4, Centro, CEP nº 48.970-000, Senhor do Bonfim, Bahia, em razão de apresentar o menor preço total estimado de R\$126.280,40 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), a ser pago conforme determinado em contrato.

Em obediência à Nova Lei Federal de Licitação, especialmente ao que se refere aos documentos comprobatórios de habilitação, faz-se a juntada da documentação da empresa mencionada, atestando a obediência de qualificação mínima para a referida contratação.

Ademais, em consonância ao observado nos incisos VI e VII do art. 72 da mencionada norma, são documentos inseparáveis deste processo administrativo as justificativas da escolha do(a) contratado(a) e de preço.



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

Informamos ainda que a referida dispensa foi tombada pelo número 981/2026, cujo Processo Administrativo correspondente é de número 981/2026.

Por fim, obedecendo ao inciso III, art. 72, Lei Federal nº 14.133/21, encaminhamos a documentação anexada a este processo administrativo à Assessoria Jurídica para posterior Parecer Jurídico a respeito da citada dispensa e o enquadramento legal deste procedimento.

Senhor do Bonfim, 03 de Agosto de 2026.

IAGO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

DIEGO ESTRELA ARAÚJO

Membro da Comissão

GESSICA LUANA LEITE SANTOS

Membro da Comissão

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O presente procedimento administrativo trata da contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexado aos autos pelo Secretário Municipal, no dia 29/07/2026.

Com isso, justifica-se a contratação do objeto mencionado no primeiro parágrafo a fim de dar continuidade às atividades finalísticas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Piemonte Norte do Itapicuru.

O critério de menor preço deve presidir para a escolha do fornecedor executante, desde que, atrelado a isso, seja compatível com o mercado e, essencialmente, vantajoso para a Administração Pública. Com esse propósito, foram juntadas aos autos deste procedimento as propostas que estão harmônicas com o Termo de Referência, assim como a Lei Federal nº 14.133/21.

Para tanto, a referida contratação deve ser realizada com a empresa VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.363.748/0001-17, residida no endereço Rua Floriano Peixoto, 421, sala 4, Centro, CEP nº 48.970-000, Senhor do Bonfim, Bahia, cujo valor se encontra enquadrado no limite estabelecido na Nova Lei Federal de Licitação, bem como no Decreto Federal nº 11.871/23, além de se tratar de uma empresa que atende aos preceitos legais e que, segundo informações colhidas, vem prestando serviços de forma ética e dentro da legalidade, cumprindo todas as condições contratuais e atendendo de forma satisfatória aos anseios dos clientes.

Verifica-se ainda que o preço praticado pela empresa VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é compatível com o valor aplicado no mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a outras instituições, como se pode observar mediante as cotações realizadas, anexadas a este Processo Administrativo, pelo Secretário Executivo, no dia 29/07/2026.

Senhor do Bonfim, 03 de Agosto de 2026.


IAGO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE EMPRESA FORNECEDORA/EXECUTANTE

A justificativa de escolha de fornecedor está atrelada tanto à justificativa de preço, também componente indispensável neste procedimento administrativo, quanto à habilitação e qualificação da empresa a ser contratada.

Em análise aos documentos coletados e os já presentes nos autos deste Processo Administrativo, observa-se que o preço apresentado pela empresa em questão se encontra compatível com o praticado no mercado, em obediência ao Termo de Referência. Concatenado a isso, após análise de documentação quanto à habilitação da empresa, conclui-se que essa está apta para contratação pública.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.363.748/0001-17, residida no endereço Rua Floriano peixoto, 421, sala 4, Centro, CEP nº 48.970-000, Senhor do Bonfim, Bahia, para contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS, por se tratar de uma empresa que atende aos preceitos legais e que, segundo informações colhidas, vem prestando serviços de forma ética e dentro da legalidade e que vem cumprindo todas as condições contratuais e atendendo de forma satisfatória aos anseios das administrações.

Por fim, a execução do objeto citado no parágrafo anterior pela também mencionada empresa é compatível com as exigências legais e morais, além de não apresentar diferença que venha influenciar na escolha.

Senhor do Bonfim, 03 de Agosto de 2026.


IAGO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.363.748/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:53 do dia 01/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2027.

Código de controle da certidão: **545B.4944.7585.49A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.363.748/0001-17

Certidão n°: 66711312/2026

Expedição: 03/08/2026, às 16:27:27

Validade: 30/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.363.748/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.363.748/0001-17
Razão social: VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 421 SALA 04/ CENTRO / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

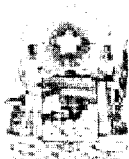
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2026 a 15/08/2026

Certificação Número: 2026071702412834384600

Informação obtida em 03/08/2026 16:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20263679179**

RAZÃO SOCIAL	
JARDIEL VIEIRA ALEXANDRE JUNIOR DE BONFIM	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
131.174.698 - BAIXADO	24.363.748/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/08/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 5747/2026
EMIÇÃO: 01/07/2026
VALIDADE: 29/09/2026;0

NOME DA EMPRESA: VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
NOME FANTASIA: CONSTRUSERV
CGA: 789102702
CPF/CNPJ: 24363748000117
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 421 BAIRRO CENTRO CEP 48970000 COMPLEMENTO SALA 04
LOTE QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA**, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 03 de agosto de 2026

www.senhordobonfim.ba.gov.br
107575.5747.20260701.S40.4611753





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2026 16:27:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **24.363.748/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/08/2026 às 16:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.363.748/0001-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A70.EBC1.499F.C281 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **24.363.748/0001-17**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:28:27 do dia 03/08/2026 , com validade até o dia 02/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pIWzJqKgs3RtYdFbWG5d

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **VAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **24.363.748/0001-17**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual VAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 24.363.748/0001-17, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h28min49 do dia 03/08/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 54HC.FSDD.D6M6.AER8

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 03/08/2026, que **VAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **24.363.748/0001-17**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

-
- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **02/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código **PLYH20260803162859**

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.363.748/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUSERV	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 421	COMPLEMENTO SALA 04
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTERPATAIBA@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9141-5768
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 20:14:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.363.748/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO
421

COMPLEMENTO
SALA 04

CEP
48.970-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENHOR DO BONFIM

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VALTERPATAIBA@GMAIL.COM

TELEFONE
(74) 9141-5768

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/09/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 20:14:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.363.748/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2016
NOME EMPRESARIAL VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 421	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTERPATAIBA@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (74) 9141-5768		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 20:14:47 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.363.748/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2016	
NOME EMPRESARIAL VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 421	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALTERPATAIBA@GMAIL.COM		TELEFONE (74) 9141-5768	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 20:14:47 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Protocolo Arquivamento: 167412817 Nº Arquivamento: 29105172728

Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração		REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO		000265	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)					
JADIEL VIEIRA ALEXANDRE JUNIOR					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA		SOLTEIRO			
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
MASCULINO					
FILHO DE (pai)		(mãe)			
JADIEL VIEIRA ALEXANDRE		VALDECI BARBOSA BRITO			
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número		Órgão emissor	UF
12/3/1996		1616451866		SSP	BA
CPF (número)		854.873.925-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)					
RUA JUVENIO FIALHO				NÚMERO	
				452	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	CEP	Código do município (não é parte Comercial)	
CASA		DERBA	48970000		
MUNICÍPIO				UF	
SENHOR DO BONFIM				BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL					
JARDIEL VIEIRA ALEXANDRE JUNIOR DE BONFIM					
LOGRADOURO (rua, av. etc.)				NÚMERO	
RUA DOM PEDRO II				999999	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	CEP	Código do município (não é parte Comercial)	
TERREO		UMBURANAS	48970000		
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
SENHOR DO BONFIM	BA	BRASIL	jonas.br@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)				
20.000,00	Vinte Mil Reais				
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
(CNAE Fiscal)	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS - SUPERMERCADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIGOS COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, SALGADOS, BOMBONS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - ACQUISICION COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRAVELOS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CANA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDs, DVDs E FITAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA				
Atividade Principal					
4711302					
Atividades Secundárias					
4617600					
4618401					
4721102					
4721103					
4721104					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FINAL DE OUTRAS		USO DA JUNTA COMERCIAL	
xx/xx/xxxx	xxxxxxxxx	NIRE anterior UF		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
		xxxxx xxxxx		☐	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) _____					
DATA DE ASSINATURA _____ ASSINATURA DO EMPRESÁRIO _____					
24/02/2016 x Jádriel Vieira Alexandre Junior					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA _____					
DEFERIDO _____					
PUBLICADO E ARQUIVADO _____					
Anselmo Maria da S. dos Santos					
Port. Nº 025/2013					
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/03/2016 SOB Nº: 29105172728					
Protocolo: 16/741281-7, DE 11/03/2016					
JARDIEL VIEIRA ALEXANDRE JUNIOR DE BONFIM					
HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL					

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 11318240747011 CPF SOLICITANTE: 428.633.505-44 NIRE: 29206866547 EMITIDA: 25/09/2025 PROTOCOLO: 257096957

 Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000266

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 11318240747011 CPF SOLICITANTE: 428.633.505-44 NIRE: 29206866547 EMITIDA: 25/09/2025 PROTOCOLO: 257096957

 Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000267

JUCE

13

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - RNE DA SEDE		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
XXXXXX		XXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
JADIEL VIEIRA ALEXANDRE JUNIOR			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	XXXXXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JADIEL VIEIRA ALEXANDRE	VALDECI BARBOSA BRITO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	UF	CPF (número)
12/3/1996	1616451866	SSP BA	854.873.825-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
XXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA JUVENCIO FIALHO			452
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	código do município (Rua de Junta Comercial)
CASA	DERBA	48970000	
MUNICÍPIO	UF		
SENHOR DO BONFIM	BA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXX	XXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
JADIEL VIEIRA ALEXANDRE JUNIOR DE BONFIM			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA DOM PEDRO II			999999
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	código do município (Rua de Junta Comercial)
TERREO	UMBURANAS	48970000	
MUNICÍPIO	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
SENHOR DO BONFIM	BRASIL	jonas.bra@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
20.000,00	Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	XXXXXX		
Atividade Principal	XXXXXX		
4711302			
Atividades Secundárias			
4753900			
4754701			
4754703			
4756300			
4761003			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE BENS DO PAÍS DE ORIGEM	USO DA JUNTA COMERCIAL
xx/xx/xxxx	xxxxxx	NIRE anterior UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do ente)			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
24/02/2016		Jadriel Vieira Alexandre Junior	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Ata de Maria da S. dos Santos			
Port. Nº 025/2013			
11/02/2016			
Requerimento Eletrônico 81600000151424			

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 11318240747011 CPF SOLICITANTE: 428.633.505-44 NIRE: 29206866547 EMITIDA: 25/09/2025 PROTOCOLO: 257096957

 Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

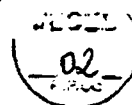
000268

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 11318240747011 CPF SOLICITANTE: 428.633.505-44 NIRE: 29206866547 EMITIDA: 25/09/2025 PROTOCOLO: 257096957

Protocolo Arquivamento: 167300326 Nº Arquivamento: 97545171

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

000275

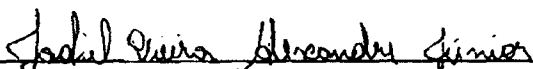
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

O Empresário JARDIEL VIEIRA ALEXANDRE JUNIOR DE BONFIM estabelecido na(o) RUA DOM PEDRO II, 999999, TERREO, UMBURANAS, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48.970-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

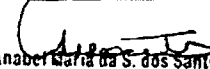
Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

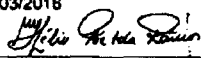
SENHOR DO BONFIM BA, 24 de fevereiro de 2016.


Empresário: JADIEL VIEIRA ALEXANDRE JUNIOR

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 11/03/2016


Anabel Maria da S. dos Santos
Port. Nº 025/2013

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2016 SOB Nº: 97545171
Protocolo: 16730032-6, DE 11/03/2016
Empresa: 29 1 0517272 8
JARDIEL VIEIRA ALEXANDRE JUNIOR DE
BONFIM

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 81600000151424

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11318240747011 CPF SOLICITANTE: 428.633.505-44 NIRE: 29206866547 EMITIDA: 25/09/2025 PROTOCOLO: 257096957



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29206866547	24.363.748/0001-17	11/03/2016	11/03/2016
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 421 SALA 04, CENTRO, SENHOR DO BONFIM, BA - CEP: 48970000			

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE ALVENARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCÃO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, PRODUÇÃO TEATRAL, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇO DE Poda de Árvores para Lavouras, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇO DE TÁXI, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PRODUÇÃO MUSICAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMÍLIO, SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

257097090

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11199338130929 CPF SOLICITANTE: 428.633.505-44 NIRE: 29206866547 EMITIDA: 25/09/2025 PROTOCOLO: 257097090



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29206866547	CNPJ 24.363.748/0001-17	Arquivamento do ato Constitutivo 11/03/2016	Início da atividade 11/03/2016
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 421 SALA 04, CENTRO, SENHOR DO BONFIM, BA - CEP: 48970000			
ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
VALTER ANTONIO DE SOUZA ARAUJO 181.094.465-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
VALTER ANTONIO DE SOUZA ARAUJO 181.094.465-15	20.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 16/09/2025	Número 29206866547	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			
Observação			

257097090

página: 2/3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11199338130929 CPF SOLICITANTE: 428.633.505-44 NIRE: 29206866547 EMITIDA: 25/09/2025 PROTOCOLO: 257097090



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29206866547	CNPJ 24.363.748/0001-17	Arquivamento do ato Constitutivo 11/03/2016	Início da atividade 11/03/2016
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 421 SALA 04, CENTRO, SENHOR DO BONFIM, BA - CEP: 48970000			

SALVADOR - BA, 25 de Setembro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

257097090

página: 3/3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11199338130929 CPF SOLICITANTE: 428.633.505-44 NIRE: 29206866547 EMITIDA: 25/09/2025 PROTOCOLO: 257097090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES - Nº 126 SEDE CENTRO - SENHOR DO BONFIM - BA CEP: 48970-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 789102702

Nº ALVARÁ: 128/2025

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: CONSTRUSERV

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA: 16/09/2025

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

24.363.748/0001-17

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA FLORIANO PEIXOTO, 421

COMPLEMENTO: SALA 04

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SENHOR DO BONFIM - BA

CEP: 48970-000

ATIVIDADES

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/01

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/01

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Serviço de poda de árvores para lavouras

0161-0/02

Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

0161-0/03

Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1412-6/01

Confeção, sob medida, de roupas profissionais

1413-4/02

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 25/09/2025

VALIDADE: 31/12/2025

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

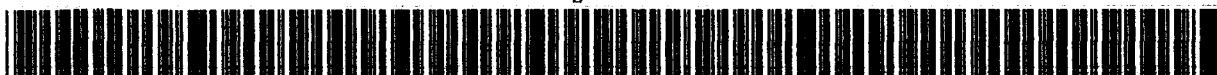
AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

www.senhordobonfim.ba.gov.br

Emissão via WEB:



23397.2025.128.8.25092025.31122025



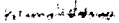
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
NIRE: 29206866547	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29105172728	4
97545171	1
TOTAL DE PÁGINAS	5
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 113.182.407.470.11	
Emissão: 25/09/2025 14:53:54	

SALVADOR, 25 de Setembro de 2025


BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 11318240747011 CPF SOLICITANTE: 428.633.505-44 NIRE: 29206866547 EMITIDA: 25/09/2025 PROTOCOLO: 257096957

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

NÃO PLASTIFICAR



Handwritten signature
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 02.314.543-92 DATA DE EXPEDIÇÃO 24-07-2015

NOME VALTER ANTONIO DE SOUZA ARAUJO

FILIAÇÃO VICENTE FERREIRA DE ARAUJO
ZULMIRA PLACIDA DE SOUZA

NATURALIDADE AGUA FRIA BA DATA DE NASCIMENTO 16-03-1960

CAS. CM IRARA BA DS
SEDE LV B03 FL 045 RT 000544
181.094.465-15

Handwritten signature

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATO DE xxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU E xxxxxxxxx.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.332.525/0001-76, com sede na BA 131, km 1, Senhor do Bonfim, CEO nº 48.9700.00, Bahia, neste ato representado pelo presidente deste Consórcio Público, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/CPF de nº xxxxxx, localizado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx, neste ato xxxxxx, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, acordam e ajustam firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, de mais legislações pertinentes, pelos preceitos do direito público e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único – O presente contrato será regularizado por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo único – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO AUTORIZATÓRIO

Parágrafo único – Este instrumento contratual está em conformidade ao Processo de Dispensa de Licitação nº xxxxx/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§1º A execução do presente contrato dar-se-á sob forma de xxxxxxxx, nos termos estabelecidos neste instrumento contratual.

§2º O prazo de execução deste contrato será contado a partir da data da assinatura até o dia 13 de Agosto de 2026.

§3º O contrato deverá ser executado fielmente pela CONTRATANTE e CONTRATADO(A), conforme as cláusulas deste instrumento contratual e as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

§4º Cada parte deste contrato responderá pelas consequências de sua inexecução, sendo total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto do presente contrato será executado do dia xxxxxxxx até o dia 13 de Agosto de 2026, podendo ser prorrogado em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

§2º O objeto deste contrato será prestado com xxxxxx.

§3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual.

§4º Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão as responsabilidades civil e ético-profissional da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx), a ser pago conforme determinado neste instrumento contratual.

§2º No valor contratual acordado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º No ato da liquidação, o setor contábil verificará as características da despesa e os valores pagos, conforme Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§2º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a liquidação.

§3º Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação do(a) CONTRATADO(A), em conformidade com §4º, art. 91, Lei Federal nº 14.133/21.

§4º Será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

§5º O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta informada pelo(a) CONTRATADO(A), ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único – A despesa decorrente do presente contrato será efetuada na conta dos seguintes recursos financeiros:

Unidade Orçamentária: 01.01.01

Projeto/Atividade: 2.002

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica339039 -
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1880.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º O presente contrato poderá ter seu valor ajustado desde que, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, ou então em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

§2º O valor deste instrumento só será restabelecido em caso de, com o valor inicial, não ser viável a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser alterado, justificadamente, nos seguintes casos, em consonância com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021:

I. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver alteração das especificações do objeto deste contrato a fim de melhorar a adequação técnica dos objetivos iniciais;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual, por meio de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites da Lei Federal nº 14.133/21.

II. Por acordo entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A):

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução do objeto deste instrumento contratual, assim como o modo de fornecimento;
- c) Quando necessária a alteração da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, respeitando as exigências legais;
- d) Quando necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou então em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do estabelecido neste instrumento contratual;

- III. Os valores contratados inicialmente poderão ser alterados, para mais ou para menos, de acordo com o caso, quando, após a data da apresentação das propostas, houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou então a superveniência de disposições legais, comprovada repercussão sobre os preços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização do presente instrumento contratual será exercida pelo Fiscal de Contrato, Iago Alves de Oliveira, designado pela Portaria nº 008/2024, de 23 de setembro de 2024, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando, sempre, ciência à Administração.

§2º Cabe ao Fiscal de Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato.

§3º Fica o Fiscal de Contratos responsável por informar aos seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES

§1º Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições elencadas;
- b) As prerrogativas da Administração, conforme art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21;

§2º Constituem direitos do(a) CONTRATADO(A):

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- b) Ser ressarcido se houver extinção contratual por culpa exclusiva da Administração, no caso de comprovação de prejuízo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias a regular a execução do contrato;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme o exigido pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Fica proibido retardar, imotivadamente, a execução do objeto deste instrumento contratual, ou de suas parcelas, caso existam;
- e) Solicitar comprovação de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, assim como cargos previstos em outras normas específicas;
- f) Ser responsável pela fiscalização e acompanhamento nos casos de danos causados à Administração ou a terceiros por parte do(a) CONTRATADO(A);
- g) Emitir todas as decisões, de maneira explícita, no prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, quando motivado, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, com exceção de requerimentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste instrumento;
- h) Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial nos casos de alteração unilateral deste instrumento;
- i) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto deste contrato com as especificações pré-estabelecidas, a fim de aceitar e receber de maneira definitiva.

§2º Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Prestar a entrega ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter-se regular durante toda a execução do contrato;
- d) Assumir responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas;

- e) Firmar termo de compromisso de confidencialidade, não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir o substituir, a suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste instrumento;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução deste contrato;
- h) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento contratual, obedecendo ao disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Aceitar as alterações contratuais unilaterais, nas mesmas condições, de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Executar, nos casos de termos aditivos, as prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, exceto nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Responsabilizar-se-á o(a) CONTRATADO(A), administrativamente, pelas infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§2º Ao responsável pelas infrações administrativas serão aplicadas as seguintes sanções, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

§3º Considerar-se-ão, na aplicação da sanção, os seguintes aspectos:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que surgirem para a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

§1º No caso de multa, esta será calculada com base no valor deste contrato, não podendo ser inferior a 0,50% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento).

§2º A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º O presente contrato poderá ser extinto, formalmente motivado e garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas situações indicadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21

§2º A extinção contratual poderá ocorrer:

- I. Unilateralmente pela Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente da própria Administração;
- II. Consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III. Por decisão arbitral, em virtude de cláusula compromissória ou compromisso arbitral;
- IV. Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NULIDADE CONTRATUAL

Parágrafo único - Constatada irregularidade na execução deste contrato e impossibilidade de saneamento dela, poderá a CONTRATANTE decidir pela suspensão da execução ou pela emissão de declaração de nulidade do contrato, desde que com base no interesse público e nos aspectos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - Cabe à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial deste Consórcio Público, em consonância com o I, parágrafo único, art. 176, Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento contratual serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislações vigentes, bem como em regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, conforme §1º, art. 92, Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo.

Senhor do Bonfim, Bahia, xxxx de xxxx de xxxxx.



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO
BONFIM
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXX

XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

PARECER JURÍDICO:

O presente contrato está em consonância com as exigências legais da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações.

CLÁUDIA CARVALHO DE FREITAS SILVA

OAB/BA nº 56.961

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

O Senhor Presidente da Comissão de Contratação, Iago Alves de Oliveira, obedecendo ao normativo legal em vigência, no dia 03 de Agosto de 2026, emitiu Parecer Técnico acerca da contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS, o qual também solicitou Parecer Jurídico desta Assessoria a respeito da legalidade do Processo Administrativo nº 981/2026, bem como do enquadramento da realização da dispensa. Observa-se também que a Presidente da Comissão de Contratação justificou o preço e a razão da escolha do fornecedor, como exigido no artigo 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

O ofício requisitório da contratação e seus anexos, emitidos pelo Secretário Executivo, no dia 29/07/2026, detalharam informações suficientes e necessárias para a contratação. De acordo com o inciso I, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, faz-se necessário a presença do Termo de Referência, como documento de formalização de demanda, o qual é elaborado após estudos técnicos preliminares, e deverá seguir o exigido no §1º, art. 40, da mencionada norma legal. Atesto que o mencionado documento está presente neste processo administrativo, além de apresentar todos os requisitos mínimos exigidos legalmente. Em seguida, atesto que a autoridade superior aprovou o Termo de Referência, no dia 29/07/2026.

Em exigência à Nova Lei de Licitação, a minuta de contrato deve passar, previamente, pela aprovação da Assessoria Jurídica. Nesse sentido, certifico que a análise da mencionada minuta ocorreu e está explanada neste Parecer.

Observa-se no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 as cláusulas necessárias que devem estar presentes em todo contrato firmado com a Administração Pública:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Além do exposto na citação acima, a legislação, no §1º do artigo 92, também obriga que haja uma cláusula que “(...) declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual (...)”.

Outrossim, tomando como base todas as exigências ditas na legislação brasileira a respeito do contrato com a Administração Pública, atesto que a minuta do contrato anexada a este Processo Administrativo está obedecendo às exigências da Nova Lei Federal de Licitação.

Em observância ao exigido no inciso IV, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, concatenado ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é obrigatório a existência de recursos orçamentários que assegurem o cumprimento da despesa. Dessa forma, observa-se que foi juntado a este processo um Parecer Contábil, emitido pelo Responsável Contábil, no dia 31/07/2026, atestando o exigido.

O presente Processo Administrativo apresenta documentado a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio.

Quanto ao ato legal que designou os servidores para comporem a comissão de contratação, esse foi anexado ao processo pelo Presidente do Consórcio, no dia 03/08/2026.

Conforme Parecer Técnico da Comissão de Contratação, a contratação do objeto que deu início à abertura deste processo administrativo deve ser firmada com a empresa VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.363.748/0001-17, por meio de dispensa de licitação. Em razão de apresentar o menor preço total, a Comissão justificou a escolha dessa empresa.

A obrigação de licitar está prevista na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade de licitar abrange a Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunais de Contas e Ministérios Públicos. Como abordado por Victor Aguiar Jardim de Amorim, na sua obra “Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência”, 2ª edição, 2018, Senado Federal, os Consórcios Públicos compõem a Administração Indireta como Associações Públicas. Além disso, os Consórcios Públicos são regidos pela Lei Federal nº 11.107/05, a qual dispõe sobre normas gerais de contratações dessas associações.

No entanto, a Lei Federal nº 14.133/21 traz possibilidades de contratações diretas, dispensando a realização de procedimento licitatório. Num panorama legal, no artigo 75, encontram-se todos os casos de licitação dispensável.

O dispositivo legal citado no Parecer Técnico para a contratação foi o artigo 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21. Combinado a esse dispositivo, ressalta-se que, nos casos de Consórcios Públicos, os valores de referência citados nos incisos serão duplicados para compras, obras e serviços, como se observa no §2º, art. 75, da Nova Lei Federal de Licitação. Dessa forma, tornando a contratação em análise de acordo com a legislação brasileira vigente.

Segundo o artigo 72, incisos VI e VII, mesmo para casos de dispensas de licitação, há a exigência da justificativa de preço e de fornecedor executante. Conforme o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.565/15, o Tribunal entende que “(...) a

apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 (três) propostas válidas de empresas do ramo (...). Cabe destacar que a razão da escolha do executante não traz a liberdade de contratar qualquer fornecedor a qualquer preço, podendo o agente público ser responsabilizado, bem como o fornecedor/executante, em casos de superfaturamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

Com isso, a mencionada exigência do dispositivo legal foi atendida quanto à apresentação da justificativa do preço, com as devidas cotações presentes neste processo, e a justificativa da escolha do fornecedor.

Em conformidade com Victor Aguiar Jardim de Amorim, em sua obra “Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência”, 2ª edição, Brasília: Senado Federal, 2018, página 200, em geral, há oito etapas que o procedimento da contratação direta deve seguir:

- 1) Abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado e a autorização respectiva para a compra ou contratação.
- 2) Perfeita indicação do objeto pretendido pela Administração.
- 3) Elaboração da minuta do contrato a ser firmado.
- 4) Elaboração de parecer técnico ou jurídico examinando:
 - a) justificativa da dispensa ou inexigibilidade;
 - b) razão da escolha do fornecedor;
 - c) justificativa do preço.
- 5) Decisão sobre licitar ou não.
- 6) Comunicação à autoridade superior.
- 7) Ratificação da dispensa ou inexigibilidade pela autoridade superior.
- 8) Publicação da decisão ratificadora na imprensa oficial no prazo de 5 dias.

Ademais, a Nova Lei Federal de Licitações e Contratos para a Administração Pública, em seu art. 72, traz expressamente as fases do processo de contratação direta, como é o caso da licitação dispensável, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Como foi abordado, o Processo Administrativo nº 981/2026 obedeceu às fases citadas acima, até a emissão deste Parecer Jurídico. Dessa forma, encaminho este Parecer à autoridade superior do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Norte do Itapicuru, o Presidente Djalma de Freitas Cardoso Neto, para as devidas decisões cabíveis.

Por fim, a documentação da empresa VAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.363.748/0001-17, com endereço Rua Floriano peixoto, 421, sala 4, Centro, CEP nº 48.970-000, Senhor do Bonfim, Bahia, juntada pela Comissão de Contratação a este processo, comprova a regularidade da iminente contratada.



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

Com tudo que foi apresentado, em razão da despesa não atingir os limites exigidos e o Processo Administrativo nº 981/2026 ter passado por todo trâmite legal exigido, opino pela legalidade da realização da dispensa de licitação, em consonância à Lei Federal nº 14.133/21.

Senhor do Bonfim, 03 de Agosto de 2026.

CLÁUDIA CARVALHO DE FREITAS SILVA

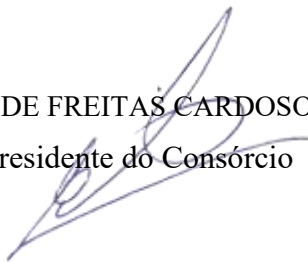
OAB/BA 56.961

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 981/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2026

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Norte do Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 75, I e II, concatenado à atualização trazida pelo Decreto Federal nº 11.871/23, de 29 de dezembro de 2023, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob nº 981/2026, originado através do Processo Administrativo nº 981/2026, Ratifica e Homologa a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS, cujo fornecimento foi com a empresa VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.363.748/0001-17, no valor global de R\$126.280,40 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), a ser pago conforme instrumento contratual.

Senhor do Bonfim, 03 de Agosto de 2026.

DJALMA DE FREITAS CARDOSO NETO
Presidente do Consórcio



DISPENSA

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA Nº 979/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979/2026

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Norte do Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 24, I e II, com alterações posteriores, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob nº 979/2026, **Ratifica e Homologa** contratação de empresa de engenharia civil, para serviços de obra e regularização do subleito na pavimentação em TSD do Povoado da Catuaba na Serra dos Morgados no município de Jaguarari-Ba, conforme contrato com o CDS, cuja contratação será com empresa JHDS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.358.641/0001-70, no valor estimado de R\$125.995,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

Senhor do Bonfim-BA, 03 de Agosto de 2026.

Djalma Freitas Cardoso Neto

Presidente do Consórcio

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA Nº 980/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980/2026

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Norte do Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 24, I e II, com alterações posteriores, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob nº 980/2026, **Ratifica e Homologa** contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, acessibilidade, brinquedos e academia livre na construção de uma Praça Pública, no distrito de Catuni da Estrada, no município de Jaguarari-Ba, conforme contrato com o CDS, cuja contratação será com empresa RF SERVICOS DE REFORMA & CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.384.303/0001-68, no valor estimado de R\$20.501,63 (vinte mil quinhentos e um reais e sessenta e três centavos).

Senhor do Bonfim-BA, 03 de Agosto de 2026.

Djalma Freitas Cardoso Neto

Presidente do Consórcio

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA Nº 981/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2026

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Norte do Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 24, I e II, com alterações posteriores, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob nº 981/2026, **Ratifica e Homologa** contratação de empresa especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no Povoado de Laginha, no município de Pindobaçu-Ba, conforme contrato com o CDS, cuja contratação será com empresa VAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.363.748/0001-17, no valor estimado de R\$126.280,40 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Senhor do Bonfim-BA, 03 de Agosto de 2026.

Djalma Freitas Cardoso Neto

Presidente do Consórcio

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA Nº 982/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2026

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Norte do Itapicuru, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 24, I e II, com alterações posteriores, frente ao Processo Administrativo com contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada sob nº 982/2026, **Ratifica e Homologa** contratação de empresa de engenharia civil, para serviços de 2.104m³ de revestimento primário com materiais de jazida, no trecho, Umburana/Mucambo no município de Senhor do Bonfim-Ba, conforme contrato com o CDS, cuja contratação será com empresa V A R CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.506.666/0001-61, no valor estimado de R\$126.820,40 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

Senhor do Bonfim-BA, 03 de Agosto de 2026.

Djalma Freitas Cardoso Neto

Presidente do Consórcio

CONTRATO Nº 422/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU E A EMPRESA VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.332.525/0001-76, com sede na BA 131, km 1, Senhor do Bonfim, CEP nº 48.970.000, Bahia, neste ato representado pelo senhor Djalma de Freitas Cardoso Neto, presidente deste Consórcio Público, inscrito no CPF nº 028.174.925-60 e RG nº 14.065.501-83 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **24.363.748/0001-17** localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 421, bairro Centro, Senhor do Bonfim-Ba, CEP 48.970-000, neste ato representado pelo senhor **Jadiel Vieira Alexandre Junior**, inscrito no CPF: 854.873.925-87 nº e RG: 16.164.518-66, Domiciliado na Rua Juvencio Filho, nº 452, bairro Derba, Senhor do Bonfim-Ba, CEP 48.970-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, de mais legislações pertinentes, pelos preceitos do direito público e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo único – O presente contrato será regularizado por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo único – O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no povoado de Laginha, no Município de Pindobaçu-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO AUTORIZATÓRIO

Parágrafo único – Este instrumento contratual está em conformidade ao Processo de Dispensa de Licitação nº 0981/2026

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

§1º A execução do presente contrato dar-se-á sob forma de objeto execução de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no povoado de Laginha, no Município de Pindobaçu-BA, nos termos estabelecidos neste instrumento contratual.

§2º O prazo de execução deste contrato será contado a partir da data da assinatura até o dia 13 de agosto de 2026.

§3º O contrato deverá ser executado fielmente pelas CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme as cláusulas deste instrumento contratual e as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

§4º Cada parte deste contrato responderá pelas consequências de sua inexecução, sendo total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto do presente contrato será executado do dia **03 de agosto de 2026 até o dia 13 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

§2º O objeto execução de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no povoado de Laginha, no Município de Pindobaçu-BA.

§3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual.

§4º Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão as responsabilidades civil e ético-profissional da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º O valor total do presente contrato é de **R\$ 126.280,40 (Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos)**

§2º No valor contratual acordado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º No ato da liquidação, o setor contábil verificará as características da despesa e os valores pagos, conforme Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§2º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a liquidação.

§3º Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, em conformidade com §4º, art. 91, Lei Federal nº 14.133/21.

§4º Será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

§5º O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta informada pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

(74) 9 9980-8964

Rodovia, BA-131, km 01 - Sr. do Bonfim/BA

falecom@cdsitapicuru.ba.gov.br



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

Parágrafo único – A despesa decorrente do presente contrato será efetuada na conta dos seguintes recursos financeiros:

Unidade Orçamentária: 01.01.01

Projeto/Atividade: 2.002

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1880.

3

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º O presente contrato poderá ter seu valor ajustado desde que, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, ou então em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

§2º O valor deste instrumento só será restabelecido em caso de, com o valor inicial, não ser viável a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser alterado, justificadamente, nos seguintes casos, em consonância com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021:

- I. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
 - a) Quando houver alteração das especificações do objeto deste contrato a fim de melhorar a adequação técnica dos objetivos iniciais;
 - b) Quando for necessária a modificação do valor contratual, por meio de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites da Lei Federal nº 14.133/21.
- II. Por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
 - a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) Quando necessária a modificação do regime de execução do objeto deste instrumento contratual, assim como o modo de fornecimento;
 - c) Quando necessária a alteração da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, respeitando as exigências legais;
 - d) Quando necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou então em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do estabelecido neste instrumento contratual;
- III. Os valores contratados inicialmente poderão ser alterados, para mais ou para menos, de acordo com o caso, quando, após a data da apresentação das propostas, houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou então a superveniência de disposições legais, comprovada repercussão sobre os preços contratados;

(74) 9 9980-8964

Rodovia, BA-131, km 01 - Sr. do Bonfim/BA

✉ falecom@cdsitapicuru.ba.gov.br



www.cdsitapicuru.ba.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

§1º A fiscalização do presente instrumento contratual será exercida pelo Fiscal de Contrato, Iago Alves de Oliveira, designado pela Portaria nº 008/2024 de 23 de setembro 2024, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando, sempre, ciência à Administração.

§2º Cabe o Fiscal de Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato.

§3º Fica o Fiscal de Contratos responsável por informar aos seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES

§1º Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições elencadas;
- b) As prerrogativas da Administração, conforme art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21;

§2º Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
- b) Ser ressarcido se houver extinção contratual por culpa exclusiva da Administração, no caso de comprovação de prejuízo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme o exigido pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Fica proibido retardar, imotivadamente, a execução do objeto deste instrumento contratual, ou de suas parcelas, caso existam;
- e) Solicitar comprovação de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, assim como cargos previstos em outras normas específicas;
- f) Ser responsável pela fiscalização e acompanhamento nos casos de danos causados à Administração ou a terceiros por parte da CONTRATADA;
- g) Emitir todas as decisões, de maneira explícita, no prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, quando motivado, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, com exceção de requerimentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste instrumento;
- h) Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial nos casos de alteração unilateral deste instrumento;



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-76

- i) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto deste contrato com as especificações pré-estabelecidas, a fim de aceitar e receber de maneira definitiva.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a entrega ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter-se regular durante toda a execução do contrato;
- d) Assumir responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas;
- e) Firmar termo de compromisso de confidencialidade, não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir o substituir, a suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste instrumento;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução deste contrato;
- h) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento contratual, obedecendo ao disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Aceitar as alterações contratuais unilaterais, nas mesmas condições, de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) Executar, nos casos de termos aditivos, as prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, exceto nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º Responsabilizar-se-á a CONTRATADA, administrativamente, pelas infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§2º Ao responsável pelas infrações administrativas serão aplicadas as seguintes sanções, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

§3º Considerar-se-ão, na aplicação da sanção, os seguintes aspectos:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(74) 9 9980-8964

Rodovia, BA-131, km 01 - Sr. do Bonfim/BA

falecom@cdsitapicuru.ba.gov.br



www.cdsitapicuru.ba.gov.br

IV. Os danos que surgirem para a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA

§1º No caso de multa, esta será calculada com base no valor deste contrato, não podendo ser inferior a 0,50% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento).

§2º A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º O presente contrato poderá ser extinto, formalmente motivado e garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas situações indicadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21

§2º A extinção contratual poderá ocorrer:

- I. Unilateralmente pela Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente da própria Administração;
- II. Consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III. Por decisão arbitral, em virtude de cláusula compromissória ou compromisso arbitral;
- IV. Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NULIDADE CONTRATUAL

Parágrafo único - Constatada irregularidade na execução deste contrato e impossibilidade de saneamento dela, poderá a CONTRATANTE decidir pela suspensão da execução ou pela emissão de declaração de nulidade do contrato, desde que com base no interesse público e nos aspectos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - Cabe à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial deste Consórcio Público, em consonância com o I, parágrafo único, art. 176, Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento contratual serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislações vigentes, bem como em regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste contrato.



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

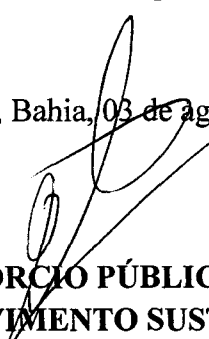
CNPJ: 13.332.525/0001-76

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, conforme §1º, art. 92, Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo.

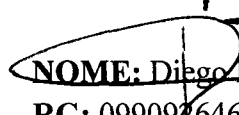
Senhor do Bonfim, Bahia, 03 de agosto de 2026


**CONSÓRCIO PÚBLICO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU
CONTRATANTE**


**VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ: 24.363.748/0001-17
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

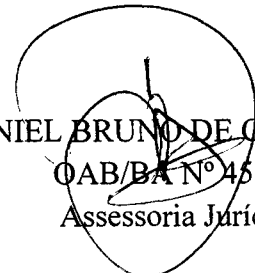

**NOME: Iago Alves de Oliveira
RG: 1344053319 SSP/BA
CPF: 038.460.025-50**


**NOME: Diego Estrela Araújo
RG: 0990926460 SSP/BA
CPF: 018.408.835-61**

24.363.748/0001-17
VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua Floriano Peixoto Nº 421 Sala 04
Centro - Cep. 48.970-000
Senhor do Bonfim-BA

PARECER JURÍDICO:

O presente contrato está em consonância com as exigências legais da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações.


**DANIEL BRUNO DE CARVALHO
OAB/BA Nº 45.994
Assessoria Jurídica**

☎ (74) 9 9980-8964

📍 Rodovia, BA-131, km 01 - Sr. do Bonfim/BA

✉ falecom@cdsitapicuru.ba.gov.br



Consórcios
Públicos
UNIDADE ADMINISTRATIVA
DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL

DIÁRIO
OFICIAL
Consórcio de Desenvolvimento
Sustentável CDS

Edição 898 | Ano 13
08 de setembro de 2026
Página 9



CDS ITAPICURU

É TEMPO DE RECONSTRUIR

CNPJ: 13.332.525/0001-

EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2026

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de instalações elétricas, grama sintética, traves, pintura e lixeiras na quadra no povoado de Laginha, no Município de Pindobaçu-BA.

Licitação: Dispensa de Licitação.

Dotação Orçamentária: 04.122.051.2002.339039

Período: 03 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2026.

Contratado: VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Valor global: R\$126.280,40 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) a ser pago conforme a necessidade do consórcio.

Data de assinatura: 03 de agosto de 2026.

(74) 9 9980-8964

Rodovia, BA-131, km 01 - Sr. do Bonfim/BA

falecom@cdsitapicuru.ba.gov.br



www.cdsitapicuru.ba.gov.br

Certificação Digital: FVXUFYAH-XA4SP0KL-CHA9XHRE-ZOM23KKO

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/cdstpni>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE CIÊNCIA DO CONTRATO Nº 422/2026

Eu, Iago Alves de Oliveira, servidor do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Território Piemonte Norte do Itapicuru, designado como Fiscal de Contratos, por meio da Portaria nº 008/2024, de 23 de setembro de 2024, certifico que nesta data tomei ciência do firmamento do Termo Contratual nº 422/2026, firmado entre este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável e a empresa VAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.363.748/0001-17. Momento a partir do qual exercerei as minhas atribuições para acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato.

Senhor do Bonfim, 03 de agosto de 2026.


IAGO ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal de Contratos
Portaria nº 008/2024